



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEAGRO 539/2019

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 471/2019 - Câmara Especializada de Agronomia - 15/08/2019 das 18:00 as 22:00

Decisão: CEAGRO 539/2019

Referência: 4500434/2019

Interessado: AZEVEDO & COELHO LTDA

EMENTA: Defere Indicação de responsável técnico (Eng. Agrônomo).

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 15 de agosto de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Lindalva Dantas Barreto Nobre, objeto de solicitação de renovação de contrato Azevedo & Coelho Ltda, De acordo com o art. 18 da Resolução Confea nº 336/89 e com a Decisão CEAGRO/RN nº 114/2018 o citado profissional poderá assumir a responsabilidade técnica por uma terceira pessoa jurídica. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo DEFERIMENTO do requerimento da AZEVEDO & COELHO LTDA, que trata da indicação do Eng. Agrônomo VICTOR HUGO DE CARVALHO MENDES como seu RT. Deve ser inserida no cadastro da requerente a seguinte observação restritiva, em substituição àquela existente: HABILITADA PARCIALMENTE para atuar nas atividades de: urbanização, de vias urbanas, praças, parques, estádios, piscinas, pistas de competição e obras de urbanização e paisagismo (para essas atividades, está habilitada apenas para os serviços no âmbito da engenharia civil, da engenharia elétrica e da agronomia); poços artesianos (habilitada apenas para poços tipo amazonas); HABILITADA para as demais atividades técnicas estabelecidas no objetivo social, limitadas às atribuições profissionais dos responsáveis técnicos., pelo(a) deferimento do(a) renovação de contrato do(a) interessado(a) Azevedo & Coelho Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Robson Alexandro De Sousa**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Francisco Auricelio De Oliveira Costa, Lindalva Dantas Barreto Nobre. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 15 de agosto de 2019.

ROBSON ALEXSANDRO DE SOUSA
Coordenador da Reunião